

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 8.532, DE 2017

Confere ao Município de Nova Aurora, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Tilápia.

Autor: Deputado EVANDRO ROMAN

Relator: Deputado EXPEDITO NETTO

I – RELATÓRIO

Pelo presente projeto de lei, confere-se ao Município de Nova Aurora, no Estado do Paraná, o título de “Capital Nacional da Tilápia”.

O projeto foi distribuído, inicialmente, à CC – Comissão de Cultura, onde foi aprovado nos termos do parecer do Relator, Deputado FÁBIO MITIDIERI.

Agora, o projeto encontra-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois, evidentemente, só uma lei federal pode conferir o título de capital nacional a

determinado Município. A matéria é da competência legislativa da União e deve, portanto, o Congresso Nacional dispor sobre a mesma (CF, art. 48, *caput*).

Sobre a juridicidade, note-se que o Município em questão já foi reconhecido como Capital da Tilápia em lei estadual, como narra o autor do projeto, que também cita dados atestando a importância da criação de tilápia na economia daquela cidade paranaense.

Assim, caso a presente proposição se torne norma legal, será uma lei baseada numa realidade socioeconômica palpável. Há, inclusive, Súmula da Comissão de Cultura sobre a questão, como mencionado pelo colega Relator naquela Comissão de mérito.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 8.532/17.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado EXPEDITO NETTO
Relator